



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

PROTOCOLO Nº 1191-2023  
14/13  
CÂMARA DE VEREADORES  
APROVADO  
Em, 13 / 11 / 2023  
Ata(s) nº 041/2023 e 042/2023  
DIRETOR DE SECRETARIA

PROTOCOLO Nº 0,52  
Data 29/09/2023  
Audiência Pública 15:15  
Audiência Pública

## PROJETO DE LEI Nº 30/2023

**SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 25.953.812,42 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 29.434.012,42</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	998.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	199.000,00
RECEITA PATROMINIAL	377.012,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.824.000,00
 <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	 <b>R\$ 530.000,00</b>
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
 <b>SUBTOTAL</b>	 <b>R\$ 29.964.012,42</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.010.200,00
 <b>TOTAL</b>	 <b>R\$ 25.953.812,42</b>

*Doutor*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

**Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os**

Órgãos:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.255.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.255.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>667.000,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	380.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	85.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	112.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	90.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.642.012,42</b>
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.499.512,42
DIVISÃO DE PESSOAL	78.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	64.500,00
<b>DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE</b>	<b>563.500,00</b>
DIVISÃO DE AGRICULTURA	416.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	75.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	72.500,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>679.000,00</b>
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	68.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	230.000,00
DIVISÃO DE TESOUREARIA	110.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	131.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	140.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>6.778.200,00</b>
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	6.605.200,00
DIVISÃO DE CULTURA	123.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6.561.500,00</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.561.500,00
<b>DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS</b>	<b>3.478.500,00</b>
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	60.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	1.560.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.110.500,00
DIVISÃO DE URBANISMO	684.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	64.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>1.443.500,00</b>
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	433.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.009.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuá – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>291.500,00</b>
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	91.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	200.500,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	<b>76.000,00</b>
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	68.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	8.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>511.000,00</b>
DEPARTAMENTO DE TURISMO	511.000,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>527.500,00</b>
ENCARGOS ESPECIAIS	527.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>479.600,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.953.812,42</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R\$ 2.674.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e quatro mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R\$ 5.561.500,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R\$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

**§ Único:** A autorização constante do caput deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 825/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024).

**Art. 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

**§ Único:** entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 825/2031 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024).

**Artigo 8º** - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 10** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 11** – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2024 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos (Lei 769/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 825/2023).

**Artigo 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Único:** A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**DEODATO MATIAS**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

Ofício 058/2023

PROTOCOLO N.º 0151  
Data 27/09/2023 Hora 15:15  
*Arli Roberto Campos*  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Arapuá, 27 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente  
João Carlos Matias  
Nobres Vereadores

Ofício 058/2023

Sirvo-me do presente para encaminhar anexo, o Projeto de Lei nº. 58/2023, referente à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Na certeza de poder contar com a vossa atenção e colaboração, colocamo-nos a disposição para qualquer informação e/ou esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**DEODATO MATIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

O presente projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) atende a todos os requisitos especificados tanto na lei 4.320/1964 e lei 101/2000 e seus anexos. Seguindo as Leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e também o PPA.

Divisão de contabilidade e orçamento, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

  
MARCELO BAGATIM DE JESUS  
CONTADOR